

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 157/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
089/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
CONTRATO Nº 384 /2021



Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 217/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	22/09/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	16.106,5700	193.278,84
				Preço Total:	193.278,84

Pato Branco/PR, 22 de Setembro de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

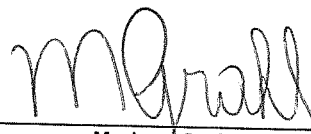
Processo Administrativo: 157/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 22/09/2021
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 193.278,84

Total Geral: R\$ 193.278,84

Pato Branco/PR, 22 de Setembro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

0000048

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

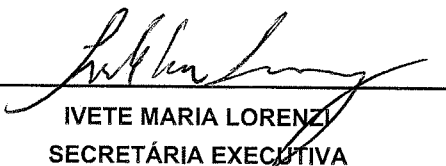
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 157/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 193.278,84
Total Entidade:			R\$ 193.278,84
Total Entidade:			R\$ 193.278,84

Pato Branco / PR, 22 de Setembro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:473310:47331330.330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



000006

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: WAGNER E VERDI SERVICOS ODONTOLOGICOS Telefone: (46) 3242-2026
e-mail: mgcontadoreseassociados@gmail.com Endereço: Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA N° 3904, Centro, CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná
CNPJ:42.910.205/0001-54,Inscr:Municipal:199526,Banco:Sicredi,Ag:0740,Conta Corrente n°28993-5,os Profissionais que executaram os serviços: Wagner Edenauder Verdi,N°CRO 16249, Adolfo Minoru Yanagida,N°CRO PRTPD 2202.

Código	Descrição
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL
900101350-0	MOLDAGEM PRÓTESE PARCIAL
900101349-0	MOLDAGEM PRÓTESE TOTAL

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Chopinzinho - PR

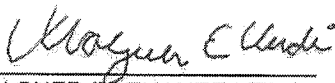
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados.

Segunda , Quarta , Sexta
Horario de atendimento das 13:00 AS 17:00hs.

Atendimentos mensais : 30 pessoas.
Atendimentos por serviços:
Moldagem com confeccao de protese parcial:7
Moldagem com confecção de protese total:8
Moldagem protese parcial:7
Moldagem protese total:8

Local (is) onde será (ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos


WAGNER EDENAUER VERDI
CPF: 00806925914

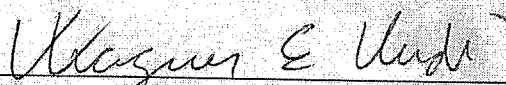
Chopinzinho 20 de Setembro de 2021.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 - c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 24 de agosto de 2021



Wagner Eder Auda Verdi

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES 0848638 PJ

Tipo de Estabelecimento: 22 - CONSULTÓRIO ISOLADO

Sub-Tipo de Estabelecimento: _____

Identificador da Situação do Estabelecimento: Individual Mantido Terceiros

Nome Empresarial: WAGNER E VERDO SERVICOS ODONTOLOGICOS

Nome Fantasia: VERDI ODONTOLOGIA

Logradouro: R VOLUNTARIOS DA PATRIA Número: 3904

Complemento: TERREOSALA01 Bairro: CENTRO

Nome do Município: CHOPINZINHO CEP: 85560000

Cód.Município: 410540 UF: PR R.Saúde: _____ Microregião: _____ D.Sanit.: _____ Mód.Assist.: _____ Telefone: 4632422026

FAX: _____ E-Mail: binhoeverdiodontologia@gmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 42.910.205/0001-54 CNPJ DA MANTENEDORA: _____ Possui Internet: Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: --

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDA DE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão: Estadual Municipal

Atenção Básica: Estadual Municipal

Média Complexidade: Estadual Municipal

Internação: Estadual Municipal

Alta Complexidade: Estadual Municipal

Fluxo da Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO

03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal: _____ Data da Publicação: _____

No. Contrato/Convênio - Estadual: _____ Data da Publicação: _____

Conta-corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____ Número: _____

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: 294/2021 Data de Expedição: 03/08/2021 Órgão Expeditor: SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.910.205/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2021
NOME EMPRESARIAL WAGNER E VERDI SERVICOS ODONTOLOGICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERDI ODONTOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 3904	COMPLEMENTO TERREOSALA 01
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO BINHOVERDIODONTOLOGIA@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 3242-2026/ (46) 3242-3104		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 15:37:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000010

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

WAGNER EDENAUER VERDI, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, DENTISTA, nascido em 15/06/1982, nº do CPF 008.069.259-14, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA SANTOS DUMONT, nº 4738, VERDI, CEP: 85560-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**, e usará a expressão VERDI ODONTOLOGIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, nº 3904, TERREOSALA 01, CENTRO, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE ODONTOLÓGIA E PRÓTESE DENTÁRIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE ODONTOLOGIA E PROTESE DENTARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CNAE Nº 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho - PR, 28 de julho de 2021

WAGNER EDENAUER VERDI
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WAGNER E VERDI SERVICOS ODONTOLOGICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00806925914	WAGNER EDENAUER VERDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021 09:56 SOB Nº 41108952481.
PROTOCOLO: 215001338 DE 29/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105481759. CNPJ DA SEDE: 42910205000154.
NIRE: 41108952481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2021.
WAGNER E VERDI SERVICOS ODONTOLOGICOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número:294/2021

Nome Fantasia: VERDI ODONTOLOGIA

Razão Social: WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 42.910.205/0001-54

Atividade Principal: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Atividade(s) Secundária(s): 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3904, TERREOSALA 01, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, terça, 03 de agosto de 2021

Validade: segunda, 31 de outubro de 2022

FRANCELI DE FATIMA DAVI

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

•

GRUPO V E VI

100M2

Código de Autenticidade: 21THVMTFEC

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOÃO LOEZI LOURENÇO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0000138



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número :323

Nome Fantasia: VERDI ODONTOLOGIA**Razão Social:** WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**CNPJ:** 42.910.205/0001-54**Atividade Principal:** 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s):** 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária (Exerce no endereço)**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3904, TERREOSALA 01, CENTRO**CEP:** 85560000**Local e data:** Chopinzinho, quinta, 29 de julho de 2021**Validade:** 180 dias**LUCIANI MONTEIRO CENCI**

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **XSL0Q3UI**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WAGNER E VERDI SERVICOS ODONTOLOGICOS
CNPJ: 42.910.205/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

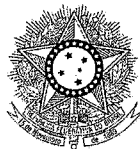
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:01 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2022.

Código de controle da certidão: **D566.650E.1375.ED3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.910.205/0001-54

Certidão nº: 24018265/2021

Expedição: 05/08/2021, às 16:24:51

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **42.910.205/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.910.205/0001-54
Razão Social: WAGNER E VERDI SERVICOS ODONTOLOGICOS
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 3904 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2021 a 11/10/2021

Certificação Número: 2021091201100799462109

Informação obtida em 22/09/2021 13:12:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

0000178

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202108101510151003587

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 42.910.205/0001-54

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 10 de agosto de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por
RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2021.08.10 15:10:39 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kunpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 199526
Nome.....: WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
CPF/CNPJ....: 42.910.205/0001-54 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Número.....: 3904
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

F. LIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 05/08/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/5799
Código de autenticidade da certidão: 716846943716846

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Agosto de 2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0006193

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024686611-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.910.205/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATURAMENTO**CNPJ:** 42.910.205/0001-54**Razão Social:** WAGNER E VERDI SERVICOS ODONTOLOGICOS

Senhor Gerente,

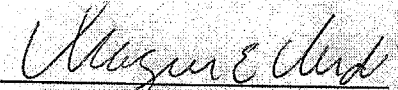
Informamos que no período de 29 de Julho de 2021, que condiz coma a constituição deste CNPJ até o momento a presente entidade não deteve de faturamento de qualquer natureza.

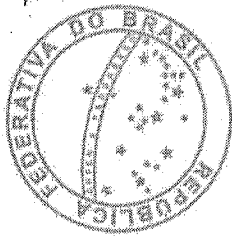
Por expresso e verdadeiro.

Chopinzinho 26 de Agosto de 2021.

Adriana Margreiter
Contadora - CRC-PR 064325/O-1
CPF 044.823.949-39
RG 8.768.293-5/PR

Adriana Margreiter
CRC: PR 064325/O-1
CPF: 04482394939


Wagner Edenauder Verdi
008.069.259-14



UNIVERSIDADE PARANAENSE



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA, em 10 de dezembro de 2003, confere o título de CIRURGIÃO-DENTISTA

a

Wagner Edenuer Verdi,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 15 de junho de 1982, RG n.º 6.928.427-2 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 30 de janeiro de 2004.

Wagner Edenuer Verdi
DIPLOMADO



Carubury
REITOR

0000216



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE ODONTOLOGIA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 2292,
de 22/12/97 - D.O.U. de 23/12/97.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Reconhecimento prorrogado pela Portaria MEC
n.º 983, de 13/04/04 - publicada no D.O.U.
de 14/04/04.


CANDIDO GARCIA
REITOR

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 010372
Processo n.º 010610/2004
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 10 de SETEMBRO de 2004.

CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 716 às páginas n.º 026
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
Processo CFO/2004 registrado no livro A2433
fls. 3 Sr. 563/2004
em 08 de JULHO de 2008
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA
Inscrição n.º 1649 livro AZ10 folha 32
aprovado em 04 de MAIO de 2004
Cursista Edson Miliani de Ablandá de 2008

Edson Miliani de Ablandá - Presidente
Ermersony L. Jorgel - Secretário

0000238



Identidade Civil
No.: 8928427-2, Orgão SESP, UF-PR, data: 17/09/1993


Identidade Eleitoral
No.: 0762879806-04, Zona: 103, Seção: 11, UF-PR

Inscrição no CRO
Livro: A210, Folha: 32, Processo: 524/2004, data: 04/03/2004

Registro no CFO
Livro: A2433, Folha: 3, Processo: 4867/2004, data: 22/01/2008

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: O POSITIVO, Doador: SIM

POLEGAR DIREITO



Wagner E. Verdi
Assinatura do Portador

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DO PARANÁ

CIRURGIÃO DENTISTA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

PROVISÓRIA

VALIDA ATÉ 29.01.2006

Wagner E. Verdi
Assinatura do Portador

CIBA, 05.03.2004
Lugar e Data da Expedição

[Signature]
Presidente




VALIDA EM COR MARRON

VALIDA EM COR MARRON

INSTRUMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Contribuinte de Pessoa Física

008.069.259-14

WAGNER EDENAUER VERDI

19/05/1962



0000248

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD PARANA Inscrição: PR-CD-16249

Tipo: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome: WAGNER EDENAUER VERDI

Pai: VALMOR VERDI

Mae: CATARINA ZÉLIA DE OLIVEIRA VERDI

C.P.F. (008.069.255-14) Nascimento (15/06/1982) Nacionalidade (CHOPINZINHO) PR

VALIDADEZ: 27 JAN 2008

ERNESTO LUIZ JORGE, CD
Presidente do CRD-PR

VALIDA SOMENTE COM A CARTÃOVA ARMAZIADA PÚBLICA

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº CRD-PR PV- 16.249

Nome: Wagner Edenauer Verdi

Filiação: Valmor Verdi e Catarina Zélia de Oliveira Verdi

15.06.1982 Brasileira Chopinzinho/PR
Data/nascimento País/nacionalidade Nacionalidade

OBSERVAÇÃO: Escoado o prazo de validade anotado nesta cédula, a inscrição se torna, compulsoriamente, ineficaz.

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

12/1999

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua José Pedro Góes, 150
 81200-240, Curitiba - PR
 CNPJ 04.366.898/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.392-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
19067275

VALMOR VERDI
 R SANTOS DUMONT, 4766 - 81920 01003 460000
 CHOPINZINHO - PR

CEP: 85560000
 CPF: 30362466904

Vencimento
04/05/2021

Valor a Pagar
R\$ 497,99

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4632428600

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0204042262 - TRIFÁSICO Mes Referência: 04/2021

Letura Anterior	Letura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
15/03/2021 91953	14/04/2021 92647	30 dias 594 kWh	1,00	594 kWh	19,80 kWh	14/04/2021

Proxima Letura Prevista: 13/05/2021

RESIDE/RESIDENCIAL AS 115.117.11

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas 0,512770	Tensão Contratada: 127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20
CONS	693	600	767	706	593	639	504	415	468	542	449	663
PGTO	05/04	04/03	04/02	04/01	04/12	04/11	05/10	04/09	04/08	06/07	04/06	04/05

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 198196280 Série B
 Emitida em 12/04/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	594	0,756806	448,93	448,93	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			11,74	11,74	29,00%
03 CONTRIBUICAO PUBLICA MUNICIPI				37,42		
Base de Calculo do ICMS: 460,67			Valor ICMS: 133,56	Valor Total da Nota Fiscal: 497,99		

Reservado ao Fisco

2F2E.44C0.BB73.1B62.E835.46EF.53F5.2D8D

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,59 E COFINS R\$ 11,67, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 03/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A PARTIR DE 01/04/2021 - PIS/PASEP 0,69% e COFINS 3,12%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao de servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 191.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Periodos Band.Tarif.: Amarela:16/03-14/04

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, WAGNER EDENAUER VERDI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a) Prefeitura de Saudade do Iguaçu

b) Wagner e Verdi odontologia

Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) atendimentos odontológicos.

b) Clínica geral, Próteses, implantes, aparelhos.

Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Segunda a sexta das 7:45 as 11:45

b) Segunda a sexta das 13:00 as 18:30

Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Saudade do Iguaçu

b) Chopinzinho

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho 25 de agosto de 2021



WAGNER EDENAUER VERDI

0000278



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

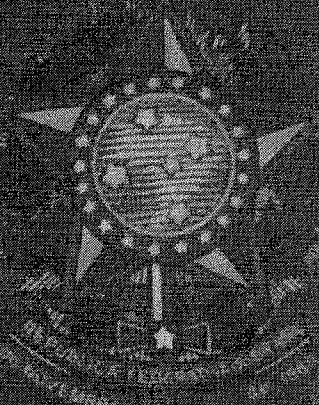
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número do CPF

127.076.928-67

Nome
ADOLFO MINORU YANAGIDA

Data de nascimento
30/06/1971



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Adolfo Minoru Yanagida





101-6


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GURBILTON DAUNI

ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
No. 275407561 Orgão SSP UF-SP Data 09/04/1991

Identidade Eleitoral
No. 058910960647 Zona 103 seção 0015 UF-PR

Inscrição no CRD
Livro A26 Folha 157 Processo 1069/2016 Data 10/10/2016

Registro no CFD
Livro A299 Folha 109 Processo 11987/2016 Data 10/10/2016

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: B POSITIVO Doador: SIM

Adolfo Minoru Yanagida
Assinatura do titular

000028



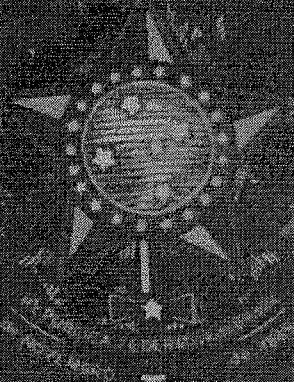
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

127.076.928-67

ADOLFO MINORU YANAGIDA

30/06/1971



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.540.756-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/ABR/71

NOME ADOLFO MINORU YANAGIDA

FILIAÇÃO KUNIHIRO YANAGIDA

E SATICO UTIDA YANAGIDA

NATURALIDADE PRIMEIRO DE MAIO -PR DATA DE NASCIMENTO 30/JUN/1971

DOC ORIGEM PRIMEIRO DE MAIO PR
PRIMEIRO DE MAIO
CN:LV.A31 /FLS.206 /N.029306
CPF 127076928767

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

Republica Federativa do Brasil Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRQ - PARANA Inscricao: PR-TPD-2202

Tipo TPD: TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome ADOLFO MINORU YANAGIDA

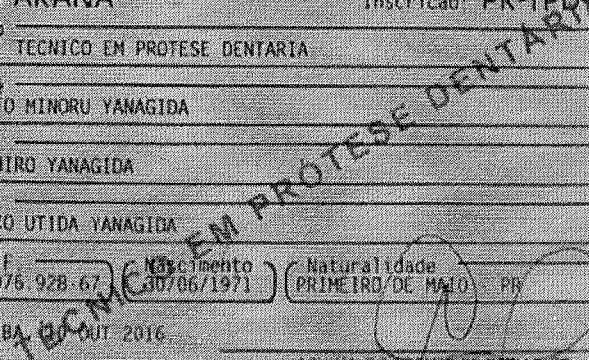
Pai KUNIHIRO YANAGIDA

Mae SATICO UTIDA YANAGIDA

C.P.F. 127.076.928-67 Nascimento 30/06/1971 Naturalidade PRIMEIRO DE MAIO - PR

CURTITIBA OUT 2016

AGUINALDO COELHO DE FARIAS CD
Presidente do CRQ-PR



0000296

CLAUCIANE ALVES AFONSO YANAGIDA
R DAS HORTENCIAS, 3584 - 81920 006 600600
SAO JOSE - CHOPINZINHO - PR - CEP - 85560-000

81920 01 006 600600
CPF 034.630.910-19

Mês de referência

Junho/2021

Unidade Consumidora

75511827

Vencimento

09/07/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 246,94

FAT-01-26211625304686-00

Responsabilidade da Manutenção da Ilumina Pública: Município 4632428600

ALERTA HÍDRICO: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA VERMELHA PATAMAR 2

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0351232670 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
18/05/2021 19516	17/06/2021 19760	30 dias 204 kWh	1	204 kWh	6,80 kWh	18/06/2021	16/07/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
05/2021	265	09/05/2021	228,64
04/2021	288	10/05/2021	251,16
03/2021	301	09/04/2021	265,67
02/2021	295	09/03/2021	259,10
01/2021	316	09/02/2021	285,26
12/2020	289	11/01/2021	262,88
11/2020	282	09/12/2020	240,76
10/2020	229	09/11/2020	197,27
09/2020	234	09/10/2020	202,40
08/2020	225	09/09/2020	191,77
07/2020	188	10/08/2020	168,81
06/2020	189	09/07/2020	180,17

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 199.374.570 - SÉRIE B

Emissão em 18/06/2021

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	204	9,70044	198,11	198,11	29,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			13,56	13,56	29,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			6,36	6,36	29,00%
CONT. ILLUM. PÚBLICA MUNICÍPIO				28,15		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET. CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Admisso de Tensão: 117 a 130,00V a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 218,79	Valor ICMS 65,44	Valor Total da Nota Fiscal 246,94
Reservado ao Fisco D009.A558.0681.1E3B.51FD.F9E3.81E2.9A49		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,06 E COFINS R\$4,84 CONFORME RES. ANEEL 130/2003
FATURA DO MÊS 06/2021 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e negociações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS (LIQUE-181)
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes (CAFE/IPP)
Agora é possível receber a Dividenda da Copel pelo Site ou Mobile
Períodos base Tarif.: Vermelha P1: 1805-3105 Vermelha P2: 0105-17/00

Unidade Consumidora 75511827
Mês 06/2021
Vencimento 09/07/2021
Valor a Pagar 246,94

Autenticação Mecânica



0357000002 e 4694011005 @ 001010202115 82539466002

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Wagner e Verdi Serviços Odontológicos, CNPJ nº: 42.910.205/0001-54, com sede na Rua Voluntários da Pátria, Nº 3904 sala 01, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho – Paraná.

Neste ato representado por: **Wagner Edenauder Verdi**, na qualidade de Titular e dentista responsável com CRO Nº PR-CD 16249, CPF Nº 008.069.259-14, RG Nº 6.928.427-2.

CONTRATADO: Adolfo Minoru Yanagida, brasileiro, casado, protético, com CRO nº PR-TPD 2202, CPF nº 127.076.928-67, RG nº 27.540.756-1, Carteira de Trabalho Nº 18770 SÉRIE 00026-PR, com endereço na Rua Das hortênsias, Nº 5594, bairro São José, CEP 85560-000, Chopinzinho - Paraná.

As partes acima elencadas, Contratante e Contratado, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O CONTRATADO, por meio do presente contrato, se compromete a prestar ao CONTRATANTE os seguintes serviços: **Produção de próteses dentária.**

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO: Este contrato tem prazo de: 1 ano (um), com início em 29/07/2021.

Parágrafo único. Ao final deste prazo, o contrato poderá ser renovado, por igual ou inferior período de tempo.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços, o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o seguinte valor em dinheiro **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por prótese dentária concluída, o qual será pago no fim do mês o valor total dos serviços prestados.

§ 1º. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie ou depósito bancário, ficando o CONTRATANTE obrigado a entregar os valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento estabelecida.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;
- IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;
- V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;
- VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;
- VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
- VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;
- IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

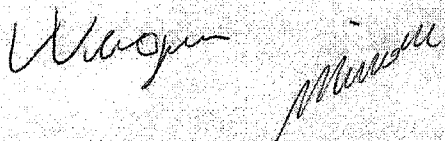
- I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
- II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;
- IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO: A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem previamente à outra parte, de acordo com os prazos seguintes:

- I. Com antecedência de 8 (oito) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por mês ou mais;
- II. Com antecedência de 4 (quatro) dias, se a retribuição pela prestação dos serviços for ajustada por semana ou quinzena;
- III. Na véspera, quando se tenha contratado por menos de 7 (sete) dias.

§ 1º. A rescisão sem justa causa por parte do CONTRATADO não retira dele o direito ao recebimento de retribuição vencida, porém sujeita-o ao pagamento de perdas e danos ao CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão aplicáveis os prazos fixados nesta cláusula às rescisões por justa causa.



§ 3º. A rescisão com justa causa, realizada por qualquer uma das partes, não exime o CONTRATANTE do pagamento das retribuições já vencidas.

§ 4º. A rescisão com justa causa por parte do CONTRATANTE obriga a devolução, pelo CONTRATADO, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

- I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;
- II. Pelo escoamento do prazo;
- III. Conclusão do serviço;
- IV. Rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior.

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO: As partes elegem o foro de Chopinzinho/PR na assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Chopinzinho – PR, 29 de Julho de 2021.

Tabelfonato Ferri

14 de Dezembro, 4091 - 83356-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3222-1380
e-mail: ferri@tabelfonatoferri.com.br


Selo: 027:inhadub5Hw55c1s71qW
Consulte este selo e o link: <https://selo.funarpr.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ADOLFO MINORU YANAGIDA**

Dou fé Emol.: R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,47 Total: R\$13,67

Chopinzinho-PR, 15 de setembro de 2021 - 15/09/2021

Marcelo Rogério Ferri
Tabelfonato

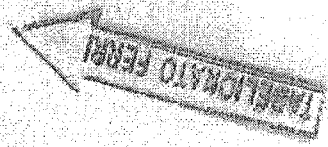



Wagner e Verdi

WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 42.910.205/0001-54

Adolfo Minoru Yanagida

ADOLFO MINORU YANAGIDA
CPF: 127.076.928-67



Serviço Distrital de Saúde do Iguaçu
Rua Frei Vito Berscheid - 708 - Centro - Fone: 46-3248-1620
Selo: 0263nhCdu1qT261eqj0on9p1j
Consulte em <https://selo.funarpr.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **WAGNER EDENAUER VERDI**. Dou fé Emol.: R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28 Total: R\$13,48

Saúde do Iguaçu-Paraná, 14 de setembro de 2021

Em Teste  da Verdade

Rejanes Perera - Registradora e Tabelã



REJANES PERERA
REGISTRADORA E TABELIA
Rua Frei Vito Berscheid, 709
Município de Saúde do Iguaçu
Comarca de Chopinzinho - PR

TESTEMUNHAS:

Ruiliana Z. de A. Maragrite

Nome completo:

CPF nº 063.355.049-36

Maria Cleunice Leite Martins

Nome completo:

CPF nº 048.080.299-25

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ADOLFO MINORU YANAGIDA, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha.

- a) Yanagida Próteses Dentárias-Eireli
- b) Wanger e verdi serviços odontológicos

Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Confeção de prótese total, parcial em acrílico, próteses fixas em porcelana.
- b) Confeção de prótese total, parcial em acrílico, próteses fixas em porcelana

Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) 8:00 AS 18:00 SEGUNDA A SEXTA
- b) 8:00 AS 18:00 SEGUNDA,QUARTA SEXTA

Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Rua Presidente Dutra, 4262 - sala 03-CHOPIZINHO -PR
- b) Rua Voluntariso da patria 3904 sala1 Chopinzinho-PR

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho ,08 de Setembro de 2021


ADOLFO MINORU YANAGIDA



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/> Número documento <input type="text" value="42910205000154"/>
Nome	<input type="text" value="WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 089/2021**

0000368

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.910.205/0001-54, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 3904 - Terreo - Sala 01 - Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Wagner Edenauer Verdi, portador do RG n.º 6.928.427-2 SSP-PR e CPF n.º 008.069.259-14.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente da COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios;

Considerando os termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de modelagem e confecção de prótese dentárias, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL	766,45	84
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34	96
900101350-0	MOLDAGEM PRÓTESE PARCIAL	352,50	84
900101349-0	MOLDAGEM PRÓTESE TOTAL	349,90	96
TOTAL DO CONTRATO		193.278,84	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e

encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Voluntários da Pátria, 3904 - Centro - Chopinzinho/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais, **Wagner Edenuer Verdi**, inscrito no **CRO/PR 16249** e **Adolfo Minoru Yanagida**, inscrito no **CRO/Pr - TPD nº 2202**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente

descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**
- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

- 16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
89/2021

Número Processo: 157/2021
Data do Processo: 22/09/2021

000044
A.

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
89/2021

Data e Hora da Sessão: 22/09/2021 14:33

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 157/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		16.106,57	193.278,84
Total do Participante:						193.278,84
Total Geral:						193.278,84

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 22 de September de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Marcos Brandoli

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Lhuanna Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

Samir Kalinoski

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Essa Assessoria Jurídica vem alertando quanto ao cabimento do credenciamento tão somente em caráter complementar, sob pena de burla à regra do concurso, o que deve ser analisado pelo gestor.

Quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

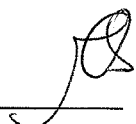
A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.



Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consultante, os procedimentos de moldagem têm caráter complementar, conforme os considerandos, alertado para a necessidade de os valores indicados no Edital sejam adequados aos valores SUS.

No caso dos autos, a entidade que se busca se credenciar é MEI (cuja contratação é estimulada pela Lei Complementar 123/2006 e alterações).

De acordo com a referida lei, entende-se por MEI o empresário individual com receita bruta anual não superior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), senão vejamos:

“Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

Observa-se que só o contrato em questão supera o dobro do montante fixado na norma, o que importaria em desenquadramento do regime de MEI e a necessidade de apresentação de uma série de outros documentos de habilitação, ao que o Setor consultante deve permanecer atento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 30 de setembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 386/2021
PROCESSO 157/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 89/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS** para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 89/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/35
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 089/2021 – fl. 36/43
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 44

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e que sendo possível, deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 30 de setembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 89/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 193.278,84

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 30/09/2021



PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 89/2021

Processo Adm.: 157/2021

Data do Processo: 22/09/2021

000052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 157/2021
b) Nr. Licitação: 89/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/09/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	16.106,5700	R\$ 193.278,84
			Total fornecedor:	R\$ 193.278,84
			Total geral:	R\$ 193.278,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 30 de Setembro de 2021

PAULO HORN

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000053
X

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
89/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 89/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 193.278,84

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 30/09/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:FBBF5A63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2021. Edição 2361

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000056

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 157/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações; resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	157/2021		
b)	Nr. Licitação:	89/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	30/09/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	16.106,5700	R\$ 193.278,84
Total fornecedor:	R\$ 193.278,84			
Total geral:	R\$ 193.278,84			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6CE2C6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2021. Edição 2361
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000055

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 034/2021
A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 04/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/10/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.conins.com.br, a abertura do envelope público conforme especificado no Edital de Licitação PE nº 034/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital se encontrará disponível no endereço: www.conins.com.br, na aba Licitações a partir das 08:00 da manhã do dia 30/09/2021.
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, copo e cozinha em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.
Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) Nr. Processo: 157/2021
b) Nr. Licitação: 85/2021 - II
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/09/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS			
1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	12.000	16.106,5700	R\$ 193.278,84
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)			
Total Fornecedor:			R\$ 193.278,84
Total geral:			R\$ 193.278,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho corresponden-te(s):
Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.3.3.90.39.0
Amenoramento aos Municípios Consorciados: 02.001.10.302.0002.3.3.90.39.0
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 187 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
Súmula: Institui carga horária complementar, por prazo determinado, a emprego público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 188 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
Súmula: Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 189 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a implementação de boas práticas internas para racionalizar o uso e manutenção de bens que integram o patrimônio do CONIMS, na execução de suas atividades fins.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conins.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2021
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 58º do ato de proferimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.
Conduzir Secretária – Choptekinho

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
114313	Silmar Portela	7º
Nº. INSC. <th>NOME</th> <th>CLASS.</th>	NOME	CLASS.
107983	Rita Jocamara da Silva	6º

PAULO HORN, em 30 de setembro de 2021.
DISNEI LUQUINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 896/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 89/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 193.278,84
Data: 02.001.10.302.0002.3.3.90.39.00
Fonte: 076
Data: 30/09/2021
PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3024/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Wilson Zatera e Irmãos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.928.683/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução (animação) do 8º FEICAN – Festival Itapejarense de Canção a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2021, nas categorias Infantil e adulto: Gospel, Sertanejo e popular, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 014/2021.
Valor do Contrato: R\$ 17.580,00 (Dezesseete mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Setembro de 2021 até 30 (trinta) de Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Setembro de 2021.

Estado do Paraná Situação de Empenho de Restos a Pagar Posição até Setembro/21 Folia: 1

Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data de Emissão: 30.12.2015
Data de Emissão: 30.09.2016
Período: 01 a 30 de Setembro

UG	Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Cancelado	Pago	A Pagar
0	2016/006957	687 DETRAN/PR	437,27	437,27	0,00	0,00	437,27
0	2016/006970	687 DETRAN/PR	361,68	361,68	0,00	0,00	361,68
0	2016/006982	687 DETRAN/PR	644,14	644,14	0,00	0,00	644,14
0	2016/006984	687 DETRAN/PR	361,68	361,68	0,00	0,00	361,68
0	2016/001363	4476 JONATHAN MERLANG	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2016/001383	4496 MAICON EDUARDO CASTAGNA	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2016/002109	4496 MAICON EDUARDO CASTAGNA	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2016/002131	4536 MATEUS ELISSON EBERLI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2016/003053	4496 MAICON EDUARDO CASTAGNA	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2016/003085	4536 MATEUS ELISSON EBERLI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2016/003441	2841 CONSORCIO PUBLICO INTERN.	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
0	2016/003442	2841 CONSORCIO PUBLICO INTERN.	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00
0	2016/003443	2841 CONSORCIO PUBLICO INTERN.	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00
0	2016/003444	2841 CONSORCIO PUBLICO INTERN.	3.220,00	3.220,00	0,00	0,00	3.220,00
0	2016/003445	2841 CONSORCIO PUBLICO INTERN.	560,00	560,00	0,00	0,00	560,00
0	2016/003446	2841 CONSORCIO PUBLICO INTERN.	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00
0	2016/003447	2841 CONSORCIO PUBLICO INTERN.	280,00	280,00	0,00	0,00	280,00
0	2016/003494	3214 RAFAELA MARISA GIBERTI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2016/003924	4536 MATEUS ELISSON EBERLI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2016/004129	4010 ELIZANGELA PEREIRA DA COS	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
0	2016/004145	4586 DANIELI SCHMIDT PASSARIN	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
0	2016/005394	3124 CENTRO DE INTERACAO NA CI	1.595,00	1.595,00	0,00	0,00	1.595,00
0	2016/006332	273 CLINICA RADIOLOGICA SUOZE	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00
		Total do Ano	18.309,77	18.309,77	0,00	0,00	18.309,77
		Total Geral	18.309,77	18.309,77	0,00	0,00	18.309,77

FONTES: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Set/2021, 14h e 55m.

FESTIVIDADE EM HONRA AO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS



A Capela São Francisco de Assis do bairro Bortot, convida você e sua família a participar!

Dia 2 de outubro
Promoção de lasanhas, frango e bolonhesa
Entregas das 10h às 18h

Valor R\$ 35,00 kg

Dia 3 de outubro
Missa às 10h30

Informações
(46) 99102-7669 | 99901-9282
Rua: Olavo Bilac, 225 - Pato Branco

Precisa ganhar tempo?

Nós temos a solução!

Transporte de Encomendas
Transporte de Medicamentos



PR SC

Acesse nosso site. Conheça nossas praças!

www.casaturlogistica.com.br

CASATUR Logística
Do melhor para você com o melhor preço e prazo de entrega.

cattani
Sempre uma boa viagem!



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

30/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

29/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

27/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

24/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

15/09/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

13/09/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

13/09/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 5 ... 7 8 próxima »

Página 1 de 8

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Documentos

Institucionais

Leis de Ratificação

Editais e Atas dos

Conselhos

Resoluções

Processos Adm.

Disciplinares

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |

Redes e Programas



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.910.205/0001-54, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 3904 - Terreo - Sala 01 - Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Wagner Edenauer Verdi, portador do RG n.º 6.928.427-2 - SSP-PR e CPF n.º 008.069.259-14.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 157/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 089/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua Voluntários da Pátria, 3904 – Centro – Chopinzinho/Pr, em 03 períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais, **Wagner Edenauer Verdi**, inscrito no **CRO/PR 16.249** e **Adolfo Minoru Yanagida**, inscrito no **CRO/Pr TPD 2202** para execução dos serviços.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.



- 2.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.10.1** Somente serão aceitas guias de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.
- 2.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.10.3.** Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.10.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.10.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.10.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.



CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

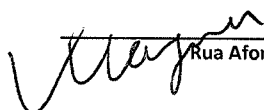
5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.



5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;



- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.
- 10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as

condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

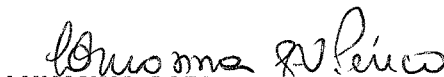
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 04 de outubro de 2021.


WAGNER EDENAUER VERDI
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL	766,45	84
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34	96
900101350-0	MOLDAGEM PRÓTESE PARCIAL	352,50	84
900101349-0	MOLDAGEM PRÓTESE TOTAL	349,90	96
TOTAL DO CONTRATO		193.278,84	

Magnum

